LEI Nº 2.406, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Altera a Lei 2.371, de 19 de dezembro de 2017 e dá ouras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei 2.371, de 19 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Por conta da operação de crédito estabelecida no artigo 1º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 4,60% (quatro vírgula sessenta por cento) ao ano, acrescidos da CDI." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 16 de julho de 2018.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal